

Relatório de Avaliação sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC

Correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020



Relatório de Avaliação sobre os Dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC)

Ao

**Comitê Interfederativo, a Fundação Renova e demais partes interessadas
Belo Horizonte (MG)**

Alcance

A EY foi contratada para emitir um relatório sobre os Dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), em conformidade com os requerimentos previstos na cláusula 53, §4º, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança).

Os procedimentos de avaliação aplicados consideraram as premissas estabelecidas na versão 08 do Procedimento Operacional Padrão (POP), emitido pela EY no dia 29 de dezembro de 2023 através do ofício nº 64/2023/EY, e no Procedimento de Avaliação Individual (PAI), encaminhado juntamente com este relatório.

Os dispendios informados pela Fundação Renova através do “Relatório de Dispendios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020”, totalizam R\$ 3.500.919.343,85 (três bilhões, quinhentos milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Esse montante é composto de:

- a) R\$ 3.416.632.723,26 (três bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) realizados pela Fundação Renova; e,
- b) R\$ 84.286.620,59 (oitenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) realizados pela Samarco Mineração S.A., e considerados para fins de integralização da dotação patrimonial na Fundação Renova.

Deste montante apresentado pela Fundação Renova:

- a) a parcela de R\$ 9.552.560,99 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), refere-se aos gastos classificados como “Trip” e “Concur”, correspondentes aos valores incorridos em viagens. Para esse montante, não foi possível a realização de procedimentos de revisão pela EY, e por isso não será emitido resultado acerca destes dispendios. Tal fato se deve ao volume de documentação necessária para corroborar o gasto, considerando a complexidade de acesso ao sistema pela Fundação Renova para extração dos relatórios de viagem e obtenção da respectiva documentação fiscal suporte, além das particularidades do processo de prestação de contas de viagem, em que os valores podem ser rateados em diferentes centros de custo e diferentes profissionais.
- b) a parcela negativa de (R\$ 3.669.442,41) (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) refere-se a estornos, provisões, reclassificações, reversões de provisões, entre outros, que não foram avaliados pela EY visto que não são lançamentos finalísticos.

Dessa forma, o valor total avaliado pela EY neste relatório é de R\$ 3.495.036.225,27 (três bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Vale ressaltar que os valores dispendidos pela Samarco Mineração S.A. já foram verificados pela EY, conforme apresentado no “Relatório de Asseguração dos Dispendios realizados pela Samarco Mineração S.A. para fins de integralização da dotação patrimonial” para o primeiro semestre de 2020, emitido em 30 de outubro de 2020 e no “Relatório de Asseguração dos Dispendios realizados pela Samarco Mineração S.A. para fins de integralização da dotação patrimonial” para o segundo semestre de 2020, emitido em 25 de junho de 2021. Destes relatórios, foram considerados os valores já verificados de 2020 e que se referem às despesas finalísticas previstas no TTAC e deliberações emitidas pelo CIF.

Responsabilidade da Fundação Renova

A administração da Fundação Renova é responsável pelo envio e apresentação do “Relatório de Dispendios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020”, assim como pelo acompanhamento do trabalho e contato com a EY.

A responsabilidade de alocação e classificação dos dispendios nos Programas, bem como a classificação das ações como medidas reparatórias ou compensatórias é da Fundação Renova.

Adicionalmente, a Fundação Renova é responsável por realizar a classificação manual dos lançamentos apresentados na base, considerando a natureza dos mesmos como estorno, reclassificações, provisões, lançamentos OK, entre outros. Essa classificação é utilizada pela EY nas análises e definição dos testes que serão realizados.

Responsabilidade da EY

Nossa responsabilidade compreende a emissão de um relatório de avaliação dos dispendios apresentados no “Relatório de Dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC”, referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

Este trabalho envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências adequadas e suficientes de que os dispendios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas estão de acordo com os termos estabelecidos no TTAC, TAC Governança e deliberações do CIF.

Descrição dos Procedimentos Realizados

Para os trabalhos de avaliação dos dispendios realizados pela Fundação Renova e demais entidades diretamente envolvidas (entende-se BHP, Samarco ou Vale S.A.) no âmbito dos Programas do TTAC, as atividades realizadas pela EY compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos e definição das diretrizes, de acordo com a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração dos procedimentos e análises dos dispendios informados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC, compreendendo o período entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.
- b) A execução dos procedimentos de avaliação, que compreende o exame da documentação suporte relacionada aos dispendios, incluindo contratos, notas fiscais, faturas, boletins de medição e outros documentos aplicáveis, além da análise de aderência da natureza dos dispendios realizados com o estabelecido no TTAC, deliberações do CIF, decisões judiciais e no TAC Governança.
- c) A emissão deste relatório de avaliação que apresenta os resultados obtidos pela EY acerca da suficiência e adequação das evidências obtidas no contexto do trabalho.

Foi utilizado como referência a data de registro contábil constante no sistema SAP, informado pela Fundação Renova no relatório analítico de dispendios, em que foi considerado o regime de competência dos registros, de acordo com as normas contábeis vigentes.

Destaca-se que conforme previsto no PAI, a verificação de documentação suporte para os dispendios classificados pela Fundação Renova como compensatórios é realizada em sua totalidade e para os dispendios de natureza reparatória, é realizada em base amostral.

Limitações e Premissas

Este relatório foi elaborado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no PAI.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do

contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

As limitações aos procedimentos de avaliação realizados neste relatório incluem:

- a) Aspectos relacionados à limitação na verificação do aspecto finalístico relacionado a serviços de agenciamento de eventos e viagens, prestados pela empresa GEMMA VIAGENS E TURISMO LTDA: uma vez que os documentos de viagens não apresentam detalhamento da finalidade, para obter um conforto razoável relacionado ao aspecto finalístico desses lançamentos, foi avaliado se o destino das viagens e local de realização dos eventos corresponde à área impactada pelo Rompimento da Barragem de Fundão, conforme descrito no TTAC;
- b) Aspectos relacionados à utilização da estrutura de centros de custo da Fundação Renova: a Fundação Renova, seguindo os critérios apresentados a seguir, divide os lançamentos da base de dispêndios referentes ao Programa de Gerenciamento dos Programas Socioambientais (PG041), em centros de custos nos grupos finalísticos e administrativos.
 - Classificação direta: funções identificadas de forma direta de acordo com o objetivo da área;
 - Conservadorismo: funções indiretas, cujo rateio entre finalística e administrativa é subjetivo, são classificadas como administrativas;
 - Preponderância: funções que se enquadram nos dois conceitos são classificadas pelo de maior relevância.

Sendo assim, verificamos através do sistema SAP a composição dos centros de custos nos grupos finalísticos e administrativos, de acordo com as datas de cada modificação, que foram utilizados para contabilização dos valores.

Assim, identificamos que Fundação Renova utilizou o critério da preponderância para classificar os centros de custo de Administração de Contratos e Relacionamento Institucional como finalísticos. Esses critérios foram encaminhados ao CIF pela Fundação Renova, entretanto não foi identificada negativa em relação a sua utilização, e com isso, neste relatório este critério formalizado pela Fundação Renova está sendo considerado;

- c) Aspectos relacionados ao vínculo dos gastos com as ações previstas nos escopos dos Programas, formalizados através dos Documentos de Definição: visto que durante a execução dos procedimentos existiam Programas que apresentam escopos sem aprovação pelo CIF e Programas cujos escopos não detalham todas as ações previstas, utilizamos o critério de vínculo dos dispêndios com as ações previstas no TTAC, deliberações emitidas pelo CIF e decisões judiciais;
- d) Aspectos relacionados a verificação dos gastos compensatórios além dos 42 Programas previstos no TTAC: os gastos compensatórios advindos de deliberações do CIF, mas que estão além do escopo dos 42 Programas definidos no TTAC, foram alocados pela Fundação Renova, no intitulado Programa PG043 - Medidas Compensatórias. Para esses valores, foram apresentadas evidências referentes aos gastos e as deliberações correspondentes, evidenciando o caráter compensatório dos dispêndios. Estes valores serão discriminados no presente relatório, visto que não foram relacionados, pela Fundação Renova, aos Programas do TTAC. Vale ressaltar que dentre as deliberações verificadas, a Deliberação CIF nº 153, emitida em 27 de fevereiro de 2018, a Deliberação CIF nº 329, emitida em 24 de setembro de 2019 e a Deliberação CIF nº 355, emitida em 16 de dezembro de 2016, não estabelecem teto máximo para as ações a serem executadas, apenas definem que os recursos serão de caráter compensatório;
- e) Aspectos relacionados a verificação dos gastos compensatórios referente aos Programas do TTAC: para os gastos compensatórios que não foram identificadas deliberações do CIF aprovando a alocação do recurso como compensatório, utilizamos o orçamento apresentado nos documentos de Definição do Programa como premissa, desde que tenha sido previamente aprovado pelo CIF. Além disso, para os casos em que não há divisão do orçamento do Programa entre os projetos que serão executados, foram considerados os montantes totais aprovados. Até o ano de 2020, os valores considerados aderentes às ações do TTAC não extrapolaram o montante total aprovado;
- f) Aspectos relacionados à verificação dos gastos de auxílio financeiro emergencial (AFE) alocados no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) e Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues,

Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008) e Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PG021): a Fundação Renova realiza o pagamento do auxílio financeiro emergencial através de adiantamento para a Caixa, Econômica Federal (CEF) que transfere os valores para os atingidos atendidos pelos Programas. Como não foi possível realizar o vínculo dos lançamentos apresentados na base de dispêndios com os valores apresentados nos extratos da CEF, visto que os repasses são realizados em montantes, a EY acompanhou a extração da base de pagamentos da Fundação Renova para identificar se todos os lançamentos possuem documento de compensação.

- g) Aspectos relacionados aos gastos referentes às obras do Dique Eixo 1: o Ofício SEQ2116/2019/GJU, emitido pela Fundação Renova em 02 de agosto de 2019, formalizou a transferência da gestão e execução das obras de construção do Dique Eixo 1 da Fundação Renova para a Samarco. A partir dessa data, os recursos financeiros de custeio das obras também passaram a ser arcados diretamente pela Samarco. No entanto, durante a análise dos dispêndios incorridos em 2020, identificamos gastos com obras do Dique Eixo 1, alocados no Programa de Sistema de Contenção de Rejeitos (PG024), período posterior à data de transferência estipulada no Ofício. Estes gastos foram contemplados neste relatório, visto que, apesar da transferência de responsabilidade para a Samarco, a natureza dos dispêndios está prevista nos Programas do TTAC;
- h) Aspectos relacionados aos gastos referentes às obras da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves: o Ofício referente ao Acordo de Cooperação, emitido pela Samarco S.A e Fundação Renova em 21 de outubro de 2020, formaliza a assunção da gestão e execução integral das atividades e contratos de fornecedores relativos ao Programa de Recuperação de UHE Risoleta Neves – Candonga (PG009) pela Samarco a partir de 01 de novembro de 2020. No entanto, durante a análise dos dispêndios incorridos em 2020, identificamos gastos relacionados a UHE Risoleta Neves, alocados no PG009, nos meses de novembro e dezembro, período posterior à data de transferência estipulada no Ofício. Estes gastos foram contemplados neste relatório, visto que, apesar da transferência de responsabilidade para a Samarco, a natureza dos dispêndios está prevista nos Programas do TTAC; e
- i) Aspectos relacionados a gastos decorrentes da pandemia do COVID-19: identificamos gastos referentes a compra de máscaras faciais descartáveis, álcool em gel, totem para álcool em gel, testes laboratoriais, exames de detecção de antígenos, aditivos de contratos devido a paralização, entre outros custos, que foram oriundos aos efeitos causados pela pandemia do COVID-19. Como trata-se de evento imprevisível e de dimensão global, os gastos foram contemplados nesse relatório por serem inerentes à continuidade das ações previstas no TTAC.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante a execução dos procedimentos, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

Resultados dos Procedimentos

Identificamos que do montante total de R\$ 3.495.036.225,27 (três bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) apresentado pela Fundação Renova, R\$ 249.124.606,38 (duzentos e quarenta e nove milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos) não foram considerados neste relatório pela EY, tendo em vista que:

a) Natureza Administrativa:

- o a parcela de R\$ 6.245.917,28 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) refere-se a serviços que a documentação suporte apresentada demonstrou que o gasto tem natureza administrativa, conforme previsto na cláusula 238 do TTAC, parágrafo primeiro;

b) Natureza não aderente:

- o a parcela negativa de (R\$ 50.873.998,80) (cinquenta milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) refere-se a dispêndios nos quais a documentação suporte apresentada não demonstrou haver aderência à natureza das ações previstas no TTAC;

c) Assuntos pendentes de aprovação pelo CIF:

- o a parcela de R\$ 32.686.349,97 (trinta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) refere-se aos serviços realizados em decorrência dos impactos causados pela construção do barramento de Linhares executados pela Fundação Renova. Por meio das Deliberações nº 164 e 167, em 25 de maio de 2018, o CIF reconheceu o pleito do Estado do Espírito Santo para que todos os impactos ambientais, socioeconômicos e jurídicos causados pela construção dos barramentos das lagoas do baixo Rio Doce fossem incorporados ao TTAC, bem como estabelece diretrizes para execução das ações. É possível verificar o escopo das atividades transferidas para responsabilidade da Fundação Renova através do Plano de Trabalho elaborado pela própria Fundação Renova. No entanto, até a finalização deste relatório, o Plano de trabalho não havia sido aprovado pelo CIF. Dessa forma, caso o Plano de Trabalho seja aprovado, os gastos poderão ser considerados em relatórios futuros;
- o a parcela de R\$ 1.054.618,58 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) são lançamentos relacionados ao pagamento e apropriação de seguro de responsabilidade civil e seguros de riscos de engenharia de obras, alocados nos Programas: Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008); Programa Recuperação Do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009); Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010); Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017); Programa de Manejo de Rejeitos (PG023); Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 (PG025); Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas da Bacia do Rio Doce (PG026); Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032) do TTAC. Como os escopos dos Programas não apresentam a definição de contratação de seguros pela Fundação Renova, caso o CIF ou Câmaras Técnicas pertinentes posicionem-se sobre a avaliação dos mesmos como naturezas finalísticas aderentes aos escopos desses Programas, os valores poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;

d) Gastos provenientes de decisões judiciais, sem deliberações do CIF:

- o a parcela de R\$ 120.231.455,09 (cento e vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) são gastos compensatórios referentes ao aporte feito pela BHP BILLITON BRASIL LTDA e VALE para disponibilização pela Fundação Renova para os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e utilização no emprego das medidas emergenciais para enfrentamento da COVID-19, com destinação vinculada à compra de equipamentos para utilização no Sistema Único de Saúde (SUS).
- o a parcela de R\$ 30.618.802,49 (trinta milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos) são gastos alocados pela Fundação Renova como reparatórios referentes ao pagamento de perícia judicial do processo de assessoria técnica do povo Krenak e do território Quilombola Degredo, conforme definido no Eixo Prioritário 10 – Contratação de Assessorias Técnicas; serviços técnicos periciais, previstos no Eixo Prioritário 6 – Medição de Performance e Acompanhamento; serviços de perícia judicial, apresentados no Eixo Prioritário 9 – Abastecimento de Água para Consumo Humano e serviços de perícia oficial do juízo, conforme Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento;

- e) Gastos apresentados no Programa de Gerenciamento dos Programas Socioambientais (PG041)
- o a parcela de R\$ 50.184.225,97 (cinquenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) refere-se a gastos com sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), como o Sistema SAP e Microsoft; serviços diversos de consultoria, fiscalização e gestão, entregas de PMO, entre outros, que podem ser utilizados tanto para fins administrativos quanto finalísticos da Fundação Renova e foram alocados no PG041, o qual não possui escopo e definição apresentada pela Fundação Renova e aprovada pelo CIF. Sobre este tema, foram encaminhados ao CIF dois ofícios, Ofício nº 24/2019/EY e Ofício nº 61/2021/EY respectivamente, que até a finalização dos nossos procedimentos não tiveram retorno. Caso a Fundação Renova apresente o escopo deste Programa e o mesmo seja aprovado pelo CIF ou as naturezas apresentadas pela Fundação Renova no relatório de dispêndios sejam consideradas finalísticas pelo CIF, esses lançamentos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;
- f) Gastos pendentes de avaliação pelo Instituto de Aprimoramento Jurídico (IAJ):
- o a parcela de R\$ 26.690.909,22 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e nove reais e vinte e dois centavos) refere-se a gastos com os fornecedores AECOM e TRADUS, empresas que prestam serviços de auditoria, acompanhamento e fiscalização dos planos de ação em desenvolvimento relativos ao Complexo de Germano e tradução simultânea através de intérpretes durante a visita dessa consultoria, respectivamente. A contratação da AECOM foi realizada a pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Termo de Acordo Judicial deferido no processo nº 6132918-29.2015.8.13.0024. A aderência dos referidos gastos com as medidas previstas no TTAC está em análise pelo Instituto de Aprimoramento Jurídico (IAJ), conforme informado em reunião realizada pelo CIF em Brasília, no dia 23 de abril de 2019 e até a finalização dos procedimentos não fomos informados de retorno sobre este tema. Caso após definição, esses lançamentos sejam considerados finalísticos, os mesmos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;
- g) A classificação do gasto pela Fundação Renova possui natureza distinta do previsto no TTAC e documentos relacionados:
- o a parcela de R\$ 7.151.727,45 (sete milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) é referente a ações previstas no TTAC, no entanto, foram classificados pela Fundação Renova como compensatórios, mas apresentam natureza reparatória segundo o TTAC. Os lançamentos são referentes ao projeto conceitual para o Parque Urbano do Rio Doce, alocados no Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013), obras relacionadas ao Dique Eixo 1 e reestruturação das atividades produtivas utilizando meliponicultura, alocadas no Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica (PG018), obras na UHE Candonga e dos reassentamentos, alocados no Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas da Bacia do Rio Doce (PG026) e no Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce (PG027), obras de captação alternativa e melhorias na ETA, em Galileia e Resplendor, alocados no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032) e gastos para retomada da Educação em Tempo Integral em Mariana, alocados no PG043. Dessa forma, caso a Fundação Renova altere a classificação desses itens ou ocorra aprovação pelo CIF, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros;
 - o a parcela de R\$ 1.022.080,13 (um milhão, vinte e dois mil, oitenta reais e treze centavos) é referente ao estudo para implantação de um sistema de alerta contra cheias na Bacia Hidrográfica do Rio Carmo e Simulações de trânsito em épocas de cheia alocados no Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG034), de cunho compensatório. Verificamos que esses lançamentos faziam parte do PG034 e, de acordo com a Nota Técnica CT-GRSA 12/2020, emitida em 19 de maio de 2020, o GAT/CIF concluiu que os projetos “Sistema de Monitoramento de Cheias” e “Monitoramento e Manutenção do Sistema de Cheias” deverão ser excluídos do escopo do PG034 e incluídos no PG023, devendo os custos já realizados serem transferidos para o Programa de cunho reparatório. Portanto, os gastos serão desconsiderados no relatório atual e caso a Fundação Renova altere a classificação

desses itens, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros;

- h) Ausência de documentação ou documentação suporte insuficiente para corroborar o aspecto finalístico do gasto:
- o durante a execução dos procedimentos de avaliação dos Dispendios Ano Base 2020, a Fundação Renova não apresentou documentação suporte para análise referente ao montante de R\$ 6.320,96 (seis mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos) e para o montante de R\$ 24.106.198,04 (vinte e quatro milhões, cento e seis mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos) a documentação suporte encaminhada foi considerada insuficiente para verificar o aspecto finalístico do gasto.

Conclusão

A partir dos resultados dos procedimentos apresentados neste relatório, o montante de R\$ 3.245.911.618,89 (três bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) foi considerado aderente ao previsto no TTAC, deliberações do CIF e TAC Governança, sendo:

- a) A parcela de R\$ 456.546.884,44 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente aos gastos alocados pela Fundação Renova no PG043 como medidas compensatórias além dos 42 Programas previstos no TTAC; e
- b) A parcela de R\$ 4.791.023,43 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, vinte e três reais e quarenta e três centavos) referente a competência de 2019.

A tabela a seguir apresenta os valores totais, segregados por ano base de avaliação, verificados pela EY como aderentes às ações previstas no TTAC, avaliados neste relatório e nos relatórios anteriores. Ressalta-se que a coluna "Valor verificado EY" é composta pelo somatório dos valores apresentados no relatório naquele ano base, mesmo que tenha distintas competências.

Tabela 1 – Valores verificados pela EY por relatório

Dispendios dos Programas	Valor verificado EY	Nota
Relatório 2015/2016	R\$ 1.441.920.950,23	
Relatório 2017	R\$ 1.598.470.583,74	①
Relatório 2018	R\$ 1.845.081.405,11	②
Relatório 2019	R\$ 2.301.538.021,10	②
Relatório 2020	R\$ 3.245.911.618,89	
Total acumulado verificado pela EY	R\$ 10.432.922.579,07	

Durante as análises realizadas neste relatório, foram identificadas as seguintes considerações referentes aos valores apresentados em relatórios anteriores pela EY.

① Foi identificado que o valor de R\$ 20.963,91 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) considerado no relatório de 2017 emitido pela EY deveria ser desconsiderado, visto que o valor se refere ao pagamento de impostos (PIS e CONFIS) que a Fundação Renova tinha direito a restituição, mas não realizou na data estipulada, não sendo, portanto, considerado como gasto finalístico.

② A partir do entendimento realizado junto a Fundação Renova no âmbito deste relatório, foi possível verificar valores que antes estavam sem documentação suporte, referente ao auxílio financeiro emergencial, sendo R\$ 20.074.257,05 (vinte milhões, setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) referente ao relatório de 2018 e R\$ 26.120.680,29 (vinte e seis milhões, cento e vinte mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) referente ao relatório de 2019.

Ênfase

Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de avaliação sobre os dispêndios apresentados pela Fundação Renova no relatório de dispêndios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC, realizados pela Fundação Renova e Samarco Mineração, no âmbito dos Programas previstos no TTAC, não incluindo a avaliação da adequação dos aspectos técnicos e comerciais relacionados a contratação dos serviços que resultaram nos dispêndios realizados.

Vale ressaltar que os procedimentos executados não se referem a auditoria de demonstrações financeiras.

Conforme descrito neste relatório, existem valores que foram dispendidos durante o período avaliado que podem ser considerados ou desconsiderados em relatórios posteriores nos casos em que houver alteração nos documentos de Definição dos Programas, nas classificações dos dispêndios ou aprovações pelo CIF.

Eventos Subsequentes

A EY não assume qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização deste documento que venha refletir quaisquer mudanças nos resultados após a data de emissão deste relatório.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda

Marco Antônio de Araújo
CRA MG 28630
CRC MG-124078/0-2
Sócio